



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, **TCEL BM Adalmilena** Café Duarte da Costa, designada pela Portaria 589, de 17AGO2018, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05; Lei Estadual 6.474/02; Decreto Estadual 2.069/06; Decreto Estadual 967/08; Lei Complementar Federal 123/06; Lei Complementar Federal 147/14, Decreto Estadual 878/08; Decreto Federal 8.538/15; Lei Federal 12.846/13, Decreto 2.289/17 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 16/05/2019

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site www.comprasgovernamentais.gov.br

1 – DO OBJETO

- 1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA**, conforme condições, especificações e quantidades relacionadas nos Anexos deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O item 1 tem caráter de ampla participação e o 2 reservado para ME/EPP
- 1.4. O julgamento e a adjudicação do objeto será pelo **MENOR PREÇO**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.
- 2.4. Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem:
 - a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação,



- b) concurso de credores,
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal;
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social;
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.5. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

2.6. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- 4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).
- 4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.
- 4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 4.13. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.14. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.16. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email cplcbmpa@gmail.com, no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão; e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.
- 4.17. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.
- 4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

6.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALORES ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.



7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, devendo apresentar folders ou catálogos técnicos conforme previsto nas disposições gerais, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato,

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.



8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

9.1. As amostras dos materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido do pregoeiro via chat, feita por intermédio do sistema eletrônico, na sessão do pregão/fase de aceitação.

9.2. As amostras serão submetidas à aprovação da comissão recebedora do material, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

9.3. Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação;

9.4. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá temporariamente o pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica de apoio do Pregão**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.

9.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. **Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.**

9.6. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser (em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material (is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

9.7. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda do CBMPA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o CBMPA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

9.8. Caberá ao Licitante à responsabilidade pela confecção do Documento de Aceitação e posterior entrega ao fiscal do contrato.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.



10.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

10.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS;

10.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

10.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital;

10.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital;

10.3.13. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação, com no máximo 5 (cinco) anos de expedição a contar da data da publicação deste edital;

10.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.

10.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

10.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10 / 2019. A/C Presidente da CPL.**

11.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

11.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

11.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

12.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

13.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

16- DA ENTREGA/GARANTIA E PAGAMENTO.

16.1 - De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

Programação: 06.182.1425.8228– Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106007052 – Convênio INFRAERO.

18 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – De acordo com o estabelecido no Termo de Referência

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

19.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

19.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

20.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O objeto da licitação tem caráter de natureza divisível, desta maneira assegurou-se o item 2 para a participação exclusiva de ME e EPP.

21.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

21.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

21.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

21.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

21.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

21.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.bombeiros.pa.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (91) 40068351, de segunda a sexta das 08h as 15h.

21.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, _____ de _____ de 2019.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL BM
Ordenador de despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1- AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de colchões para serem usados nos quartéis operacionais, na reposição dos existentes e para atender as futuras inaugurações do CBMPA, no sentido de oferecer estrutura física adequada aos servidores usuários dos alojamentos, no alcance de resultados satisfatórios para a garantia da funcionalidade dos ambientes, na melhoria das condições de trabalho e consequentemente na elevação da motivação da força de trabalho diária.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PRECO REFERENCIA
1	Colchão para solteiro com selo de qualidade pró-espuma ou ABTFC (Associação Brasileira Técnica dos Fabricantes de Colchões), medindo 88x188x20 Espuma base: Espuma Pró D45 selada de alta performance, placa de espuma em 100% poliéster bordado com tratamento antiácario, antialérgico e antimorfo, com camada extra Espuma Pró D26. Deverá possuir certificado de aprovação em órgão credenciado pelo INMETRO, na cor PRETA, atestando que o objeto está em conformidade com as NBR 13.579-1 e NBR 13.579-2.	UND	263	R\$ 227.055,79
2	Colchão para solteiro com selo de qualidade pró-espuma ou ABTFC (Associação Brasileira Técnica dos Fabricantes de Colchões), medindo 88x188x20 Espuma base: Espuma Pró D45 selada de alta performance, placa de espuma em 100% poliéster bordado com tratamento antiácario, antialérgico e antimorfo, com camada extra Espuma Pró D26. Deverá possuir certificado de aprovação em órgão credenciado pelo INMETRO, na cor PRETA, atestando que o objeto está em conformidade com as NBR 13.579-1 e NBR 13.579-2.	UND	87	R\$ 75.109,71

3.1 O fornecedor deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos, em 05 (cinco) dias corridos, para análise deste setor requisitante para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4. DA ENTREGA:

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma **ÚNICA**.

4.2. A empresa contratada obriga-se a entregar o objeto deste contrato em 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte á data de recebimento da nota de empenho.



4.3. Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial (das 9h às 16h30min), na avenida Júlio César, nº 3000, CEP 66.615-055, bairro: Val-de Cans, Belém-PA -, Telefones: (91) 4006-8395.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/GARANTIA DO PRODUTO

5.1. Os colchões deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, com todos os itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.2. A entrega deverá ser realizada perante a comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE para tais fins, que adotará os seguintes procedimentos:

5.3.1 – Receberá provisoriamente os bens mediante recibo, após a avaliação dos documentos apresentados pela contratada, de uma via do contrato e da proposta respectiva, no sentido de verificar as especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA.

5.3.2- Receberá definitivamente, após recebimento provisório, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante recibo aposto na NOTA FISCAL.

5.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.5- Em caso de necessidade de providencias por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamentos serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

5.6 – Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a contratada a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada durante o prazo de garantia constante da proposta.

5.8 – Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, com a efetiva entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

6.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará, até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Estadual 877/2008, após a aceitação dos produtos.

6.3 – Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual Havendo erro na nota fiscal ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.4 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos.

6.5 – O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto estiver em desacordo com as especificações constantes do termo do termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

7.2 - Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos objetos adquiridos e atestá-los.

7.3 - Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos produtos adquiridos.

7.4 -. Solicitar à CONTRATADA a entrega do produto indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecimento no presente Termo.

7.5. Aplicar ao contratado, as penalidades previstas nas leis, especificamente pelo descumprimento de cláusulas contratual.

7.6. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados neste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

8.2. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.3. A empresa deverá entregar os produtos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo.

8.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.

8.5. Cabe à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

8.6. Os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA sem ônus para o CBMPA.

8.7. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.8 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

8.9 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.



8.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.

8.11. Designar, dentre os funcionários, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

8.12. Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

8.13. Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

8.14. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93.

9.2- Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

9.3- A fiscalização de que se trata este item não excluir nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei 8.666/1993.

9.4 – O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração.

10.1.2 – Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



10.1.3.1 – Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

10.2.1 – A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

10.3. - Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, serem aplicadas de forma concomitante.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.5 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6 – Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a empresa tomar conhecimento dos fatos.

10.7 – A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico, produzindo os devidos efeitos legais;

11.4 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2019- CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARÁ E A xxxxxxxxxxxxxxxx, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, **Exmº Sr. CEL QOBM Hayman** Apolo Gomes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx/CBMPA e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, CBM/PA e **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, xxxxxx-xx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx@xxx.com.br, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2019 - CBMPA.**

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1- Este Contrato tem como objeto a aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado no Termo de Referência e em sua proposta financeira que doravante são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O(s) objeto(os) licitado(s) deverá ser entregue no Comando Geral do CBMPA, em única parcela.

4.2 A empresa contratada obriga-se a entregar o objeto deste contrato em 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguintes a data de recebimento da nota de empenho.

4.3 Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial (9h às 16h30min), no Almojarifado do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros, localizado na Avenida Júlio Cezar, 3000, CEP 66.615-055, Val-de-Cans, Belém-PA, Telefone: (91)4006-8395.

CLÁUSULA V – DA ACEITAÇÃO E GARANTIA DO PRODUTO

5.1 Os colchões deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, com todos os itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.2 A entrega deverá ser realizada perante a comissão de recebimento designada pela **CONTRATANTE** para fins, que adotará os seguintes procedimentos:

5.2.1 Receberá provisoriamente os bens mediante recibo, após a avaliação dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, de uma via do contrato e da proposta respectiva, no sentido de verificar as especificações, quantidade, qualidade, prazos, embalagens e outros dados



pertinentes e, encontrando irregularidade, FIXARÁ PRAZOS PARA CORREÇÃO PELA contratada.

5.2.2 Receberá definitivamente, após recebimento provisório, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante recibo aposto na NOTA FISCAL.

5.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.4 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

5.5 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada durante o prazo de garantia constante da proposta.

5.7 Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA VI - PREÇO

6.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Colchão para solteiro com selo de qualidade pró-espuma ou ABTFC (Associação Brasileira Técnica dos Fabricantes de Colchões), medindo 88x188x20 cm. Espuma base: Espuma pró D-45, selada de alta performance, placa de espuma em 100% poliéster bordado com tratamento antiácara, antialérgico e antimoho, com camada extra Espuma Pró D-26. Deverá possuir certificado de aprovação em órgão credenciado pelo INMETRO na cor preta, atestando que o objeto está em conformidade com as NBR 13.579-1 e NBR 13.579-2,	UND	350	xxxxxx	xxxxxxxxxx
PREÇO GLOBAL (R\$) xxxxxxxx					



CLÁUSULA VII - MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

7.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

7.3 O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

7.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do Termo de Referência.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VII - CLÁUSULA - PRAZOS:

8.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado do Pará, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:

PROGRAMA - XXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA – XXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE DO RECURSO – XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CBMPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação da administração;

9.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias corridos;

9.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinse) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3.1 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.



b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

9.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

9.2.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

9.3 Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, serem aplicadas de formas concomitante.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.5 Se o valor do pagamento for suficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a empresa tomar conhecimento dos fatos.

9.7 A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados a Administração Pública.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DEVERES DO CONTRATADO

10.1.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

10.1.2 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

10.1.3 A empresa deverá entregar os produtos na quantidade, qualidade, local e prazos específicos nesse Termo;

10.1.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;

10.1.5 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.1.6 Os produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA sem ônus para o CBMPA;

10.1.7 A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.8 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

10.9 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo.

10.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seis empregados alocados na execução do objeto do Contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;



10.11 Designar, dentre os funcionários, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

10.12 Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

10.13 Cumprir as orientações do (s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

10.14 Levar imediatamente a conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos;

CLÁUSULA XI - RESCISÃO:

11.1 - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XII - CONDIÇÃO GERAL:

12.1 Ao Contrato se aplica a seguinte disposição geral:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

a) GARANTIAS DO PRODUTO:

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro. Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

O prazo máximo para sanar as pendências é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b.1- Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, onde se comprove que a LICITANTE tenha fornecido produtos com características semelhantes ao objeto ora licitado e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do mesmo, devidamente registrado na entidade competente e de acordo com o Artº 8º § 5º da Resolução Normativa CFA Nº 304 de 06 de abril de 2005.



b.2- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Tal(is) comprovaçã(o)es) de desempenho da licitante, na(s) atividade(s) pertinente(s) e compatível (is) em características com o objeto da licitação, deve(m) se referir a fornecimento equivalentes em complexidade de instalações. Não se admite para tanto, atestado de fiscalização ou supervisão de produtos.

b.3- Registro ou inscrição da licitante e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.2 A CONTRATADA deve possuir taxa de administração até 3% do valor movimentado, sem taxas adicionais de cartão.

13.3 A CONTRATADA deve postar a taxa de administração na nota fiscal apresentada a CONTRATANTE para pagamento.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XVI - ASSINATURA:

16.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, de xxxxxxxx de 2019.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) 10/2019 – CPL.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Xxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	Xxx
02	Xxxxxxxx	Xx	Xx	xxx	Xxx
PREÇO GLOBAL (R\$)					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 dias) .

Nome do Credor: _____ .

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA
FLS _____
Visto _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
(CNPJ) nº _____ (endereço completo) _____, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF
(necessário o reconhecimento em cartório)